LEI Nº1.186, DE 15 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a seguinte entidade:

Entidades	Valor
Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima	R$12.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1°, serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
02.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
02.10.01 – Administração Assistência Social e Habitação
08.122.0011.2023 – Manutenção Secretaria Assistência Social e Habitação
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$12.000,00

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de abril de 2013.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II